PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.513, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o dia 10 de agosto de cada ano como data comemorativa do bairro infraero.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Será instituído o dia 10 de Agosto de cada ano como data comemorativa ao aniversário do Bairro Infraero do Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de outubro de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.513, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 18.513, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o dia 10 de agosto de cada ano como data comemorativa do bairro infraero.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Será instituído o dia 10 de Agosto de cada ano como data comemorativa ao aniversário do Bairro Infraero do Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4E325E18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/11/2025. Edição 3876
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/